



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.955 /

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela empresa Age Brazil Consultoria em Segurança Ltda., referente à autorização de uso de espaço público para a realização de treinamento de direção defensiva;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação;

CONSIDERANDO a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, o uso oneroso do espaço denominado “Pátio do Estacionamento do Estádio Municipal Dr. Ronaldo Junqueira – Ronaldão (50% da área – lado da arquibancada coberta)”, pela empresa Age Brazil Consultoria em Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.506.027/0001-30, para a realização de treinamento de direção defensiva no dia 12 de abril de 2022.

Parágrafo único. A autorização de que trata este Decreto não confere ao responsável pelo evento o direito de cobrança pelo estacionamento de veículos em vias públicas, nos arredores do local da realização do evento e em quaisquer outras áreas públicas.

Art. 2º Fica proibido o comércio ambulante nos espaços e vias públicas localizadas nas proximidades do local de realização do evento, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.955 - fl. 2 /

Art. 3º A autorização objeto deste Decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador ao cumprimento rigoroso de todos os seus dispositivos e ao pagamento do preço público correspondente, conforme item 26.3.3 do Anexo I do Decreto nº 10.136, de 12 de janeiro de 2011, com a redação dada pelo Decreto nº 12.323, de 8 de agosto de 2017, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 4º ~~Em se tratando de promoção particular, fica~~ o organizador obrigado a comunicar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros sobre a realização do mencionado evento, bem como ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes do mesmo, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive em relação a terceiros.

Art. 5º Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE ABRIL DE 2022.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº 938, de 11 / 04 / 2022.